

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SECC Nº 363
DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150001/003498/2020 e nº SEI-150001/009431/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Atender às despesas da Secretaria de Estado da Casa Civil-SECC na aquisição de uniformes personalizados para suprir necessidades da Operação Lei Seca.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/08/2021 - Término: 31/12/2021.

III - DE/Concedente: 14330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UO: 14330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV: PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado de Casa Civil - SECC

UO: 14010 - Secretaria de Estado de Casa Civil - SECC

UG: 140100 - Secretaria de Estado de Casa Civil - SECC

V - CRÉDITO:

PT: 1433.06.125.0479.1115

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte: 230.11

Valor: R\$ 23.142,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº. 42.436, de 30 de abril de 2010 e o art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2021

ADOLPHO KONDER
Presidente DETRAN/RJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2335830

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA

ATOS DO CORREGEDOR

DETRAN-RJ Nº 139 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI160070/000939/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Bringhamti Sarmento, Id. Funcional nº 433391-7, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo nº 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor - DETRAN/RJ

PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 140
DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI160192/005262/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Romero Luiz de Oliveira Nogueira, Id. Funcional nº 0571084-7, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo nº 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor - DETRAN/RJ

PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 141
DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI150071/000218/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Walter Amorim de Castro Júnior, Id. Funcional nº 4423228-4, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo nº 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor - DETRAN/RJ

Id: 2335831

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 20.08.2021

PROC. Nº SEI-150068/003973/2021 - DETERMINO a cassação da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de JOSE ADRIANO LIMA SANGLAR - Registro 90918105, levando-se em consideração o prazo de dois anos, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 03/05/2019; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

PROC. Nº SEI-150142/001177/2021 - DETERMINO a cassação da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de ALBERTO RABELLO, registro nº 98173709, levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) anos, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 04/02/2020; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2336112

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 16.08.2021

PROC. Nº SEI-150153/000936/2021 - SUELENE DE SOUZA ARGOLLO FERNANDES, Id. Funcional 4374445-1. **AUTORIZO** a mudança de nome do dependente da servidora, a fim de constar como Lucas de Souza Argolo Fernandes.

DE 18.08.2021

PROC. Nº SEI-150159/003383/2021 - RAFAEL JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA, Id Funcional n.º4383900-2. **AUTORIZO** a exclusão da dependente, Carla Maria Pereira Lemos, para efeito de Imposto de Renda, na condição de mãe do servidor.

DE 20.08.2021

PROC. Nº SEI-150029/001542/2021 - WENDEMBERG DA SILVA DE AZEREDO, Id Funcional n.º4402814-8. **AUTORIZO** a inclusão do dependente, Davi Vasconcelos de Azeredo, na condição de filho do servidor.

PROC. Nº SEI-150063/00237/2021 - ALAN MADUREIRA DOS SANTOS, Id. Funcional n.º 4378625-1. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 09/07/2016 a 07/07/2021.

PROC. Nº SEI-150067/000254/2021 - KAMILA OLIVEIRA DE PAULO RAMOS, Id. Funcional n.º 5029999-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 16/05/2014 a 14/05/2019.

Id: 2336113

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 16.08.2021

PROCESSO Nº SEI-150159/004004/2021 - MONIQUE SANTOS BAS-TOS, Id. Funcional n.º 4375307-8. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio. período de 11.07.2016 a 09.07.2021.

PROCESSO Nº SEI-150159/004006/2021 - ANTONIO CARLOS PEI-XOTO FERREIRA, Id. Funcional n.º 2061468-3. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Prêmio. período de 01.08.2008 a 30.07.2013 e de 31.07.2013 a 29.07.2018.

PROCESSO Nº SEI-150159/004009/2021 - ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES PINTO, Id. Funcional n.º 4379900-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio. período de 11.07.2016 a 09.07.2021.

Id: 2335832

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM/PRE Nº 20 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
INSTITUTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO
RIO DE JANEIRO- IRM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e no que consta no Processo nº SEI-120228/000240/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação INSTITUTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO- IRM que trata o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no DOERJ, os seguintes membros:

PRESIDENTE:
Marcela Alves De Souza, ID Funcional nº 4274528-4

MEMBROS:
Douglas Estevam Silva, ID Funcional nº 5112575-7
Fernanda Werner Vianna Gomes, ID Funcional nº 5111918-8

Art. 2º - O presidente será substituído em seus impedimentos legais pelo servidor Douglas Estevam Silva. ID Funcional nº 5112575-7

Art. 3º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente

Id: 2336132

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM/PRE Nº21 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
DO INSTITUTO DA REGIÃO METROPOLITANA
DO RIO DE JANEIRO- IRM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e no que consta no Processo nº SEI-120228/000240/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão Eletrônico e Presencial de que tratam os Decretos nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 40.497, de 01 de janeiro de 2007, do Decreto Estadual nº 42.301 de, 12 de fevereiro de 2010 e da Resolução SEPLAG nº 429 de 11 de janeiro de 2011, com mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no DOERJ, os seguintes membros:

PREGOEIRO:

Marcela Alves de Souza, ID Funcional nº 4274528-4

MEMBROS:

Douglas Estevam Silva, ID Funcional nº 5112575-7
Fernanda Werner Vianna Gomes, ID Funcional nº 5111918-8

Art. 2º - O pregoeiro será substituído em seus impedimentos legais pelo servidor Douglas Estevam Silva, ID Funcional nº 5112575-7.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de controle.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente

Id: 2336133

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20/08/2021

PROCESSO Nº SEI-150162/000452/2021 - AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais), em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 28.542.017/0001-90, referente a dispensa de licitação com a aquisição de cinco certificados digitais ICP-BRASIL modelo e-CPF A3 em token, com validade de três anos, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2336074

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 23/08/2021

PROCESSO Nº SEI-260018/001258/2021 - RATIFICO a despesa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em favor da empresa HARPJA EMBALAGENS E TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA EPP, referente à despesa com a aquisição de selos fiscalizatórios de segurança, com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/1993 e na Lei n.º 287/1979, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2336095

Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 20/08/2021

PROCESSO Nº SEI-120001/009004/2021 - AMILSEM DE AGUIAR MUZER JUNIOR, Id. Funcional nº 4357331-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio, relativos ao período base de 27/02/2014 a 25/02/2019.

Id: 2335949